



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

PROCESSO LC n.º 276/2017

HOMOLOGADA 29/11/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao setor de protocolos do Município de Pato Bragado - PR.

FORNECEDOR: INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 1.258,00

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
(Nos Termos da Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 276

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao setor de protocolos do Município de Pato Bragado - PR.

FORNECEDOR: INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 18.388.691/0001-08.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.258,00 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais).

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediata, após a assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 27 de novembro de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1209
de 28/11/17 FL.
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 28/11/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4466
de 12/12/17 FL. _____
Margo
Visto

1944

1944

1944

1944

1944

1944



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 23 de novembro de 2017.

De: Secretaria de Administração
Para: Departamento de Compras

Assunto: Aquisição de impressora de etiquetas

Solicito ao Departamento de Compras que realize aquisição de 01 (uma) IMPRESSORA DE ETIQUETAS, por Dispensa de Licitação, para utilização do Setor Protocolos do paço municipal.

JUSTIFICATIVA: Para podermos dar seguimento ao Sistema Pronim TP tramitação de processos, contratado juntamente a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, Contrato 208/2017, Homologado em 15/09/2017, a impressora se faz necessária visto que hoje ainda realizamos protocolos manualmente, portanto para podermos treinar o funcionário responsável pelo protocolo a aquisição da impressora é necessária.

Em anexo encaminho os orçamentos levantados para tal aquisição, o qual mostra o menor preço sendo de R\$ 1.258,00 (Mil duzentos e cinquenta e oito reais), juntamente com as negativas de regularidade das empresas.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

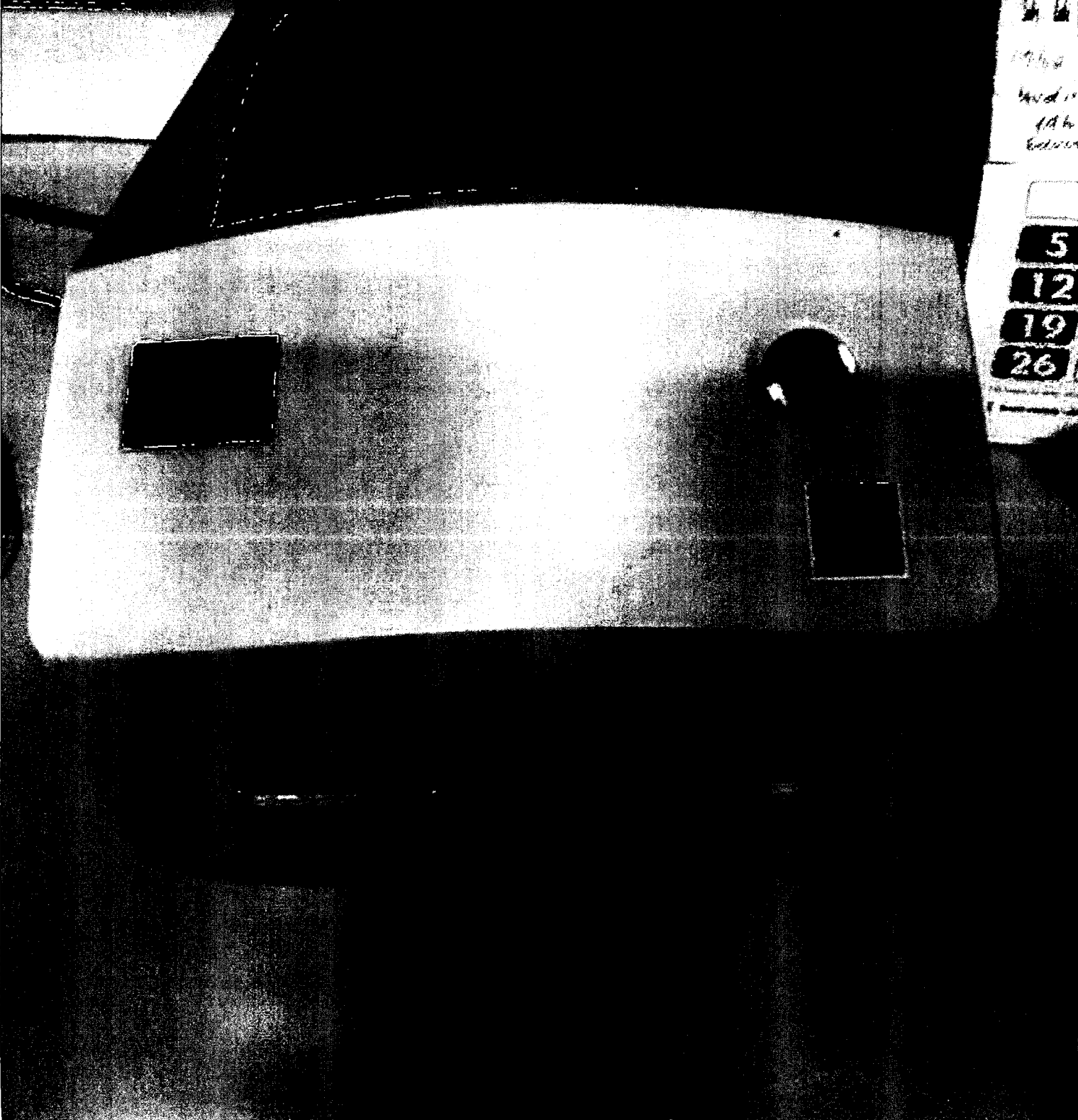
Atenciosamente;


ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF nº 069.023.269-16
Secretário Municipal de
Administração

Allan Vinicius Kotz
Secretario Municipal de Administração

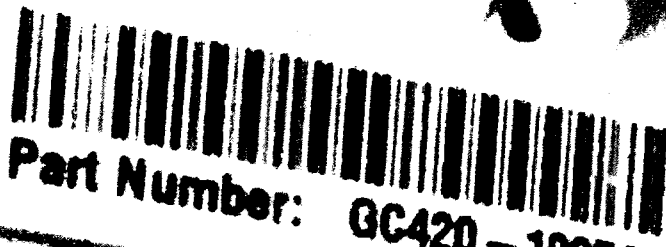
1000

20



Wed 11
Thu 12
Fri 13

5
12
19
26



Part Number: GC420-1005A0-000

ZEBRA



Modelo
GC4201

打印机
打印机



Input Power/Tensão de Entrada
20Vdc; 3.0A (3.0A)

Compliance information: 609001, 6094875, 6037867

Serial No./No. de Série

序號:

64J153501582



Data/Data de fabricação: 製造日期:
08/20/2015

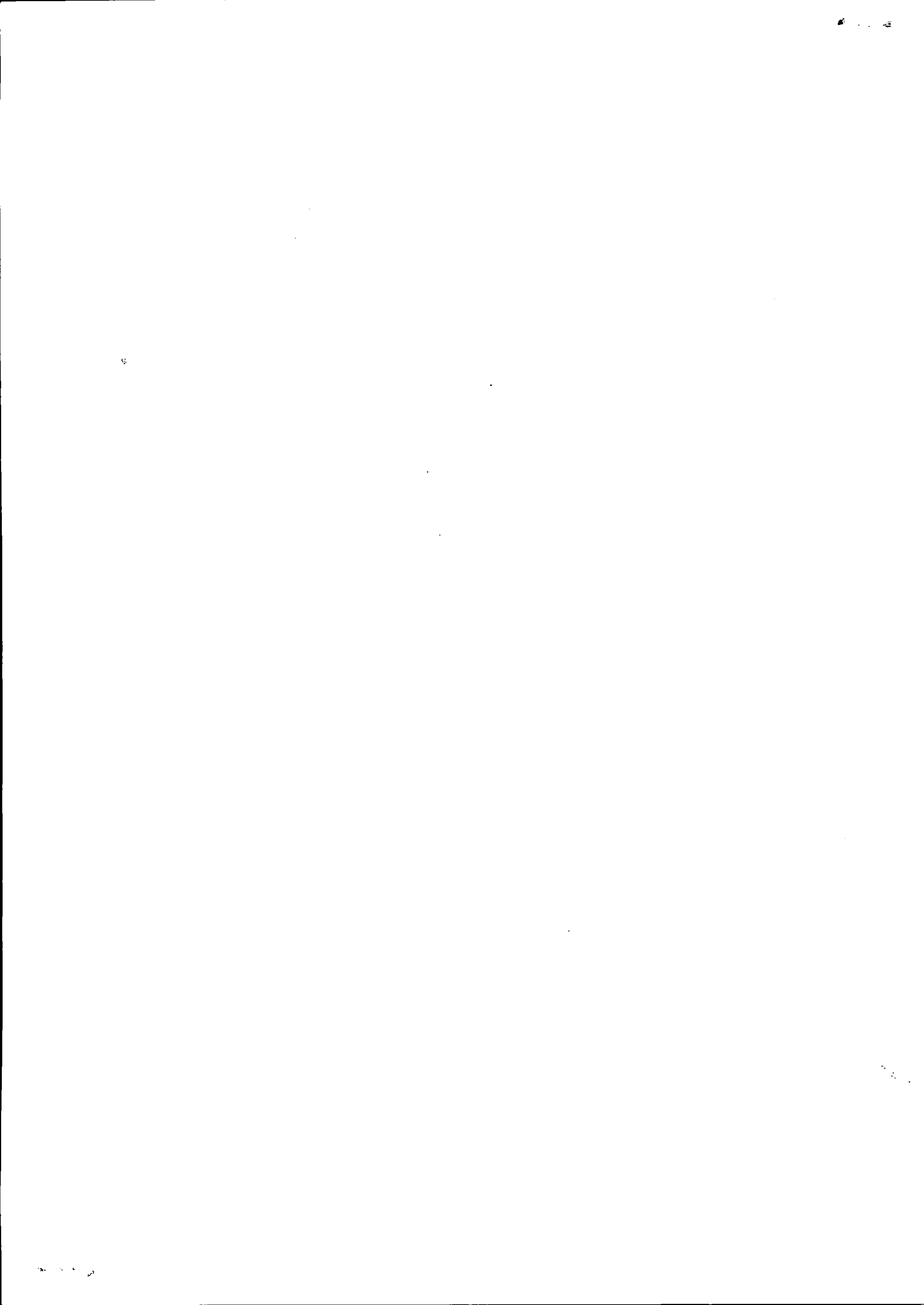
MADE IN CHINA
Fabricado na China

中國製造

Self Declaration - Conforming to
IEC 13263 (Part 1): 2010, 6-2010/001



500211-000



CONTRATO N.º 208/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
Processo LC n.º 221 - Homologado em 15/09/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João pessoa, 1183 – 1.º andar – Velha – Cidade de Blumenau – SC, CEP 80.036-001, neste ato representado pelo Senhor Diretor SILVIO LUIS STROZZI, portador do CPF nº 488.200.089-04., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas conforme abaixo relacionado;

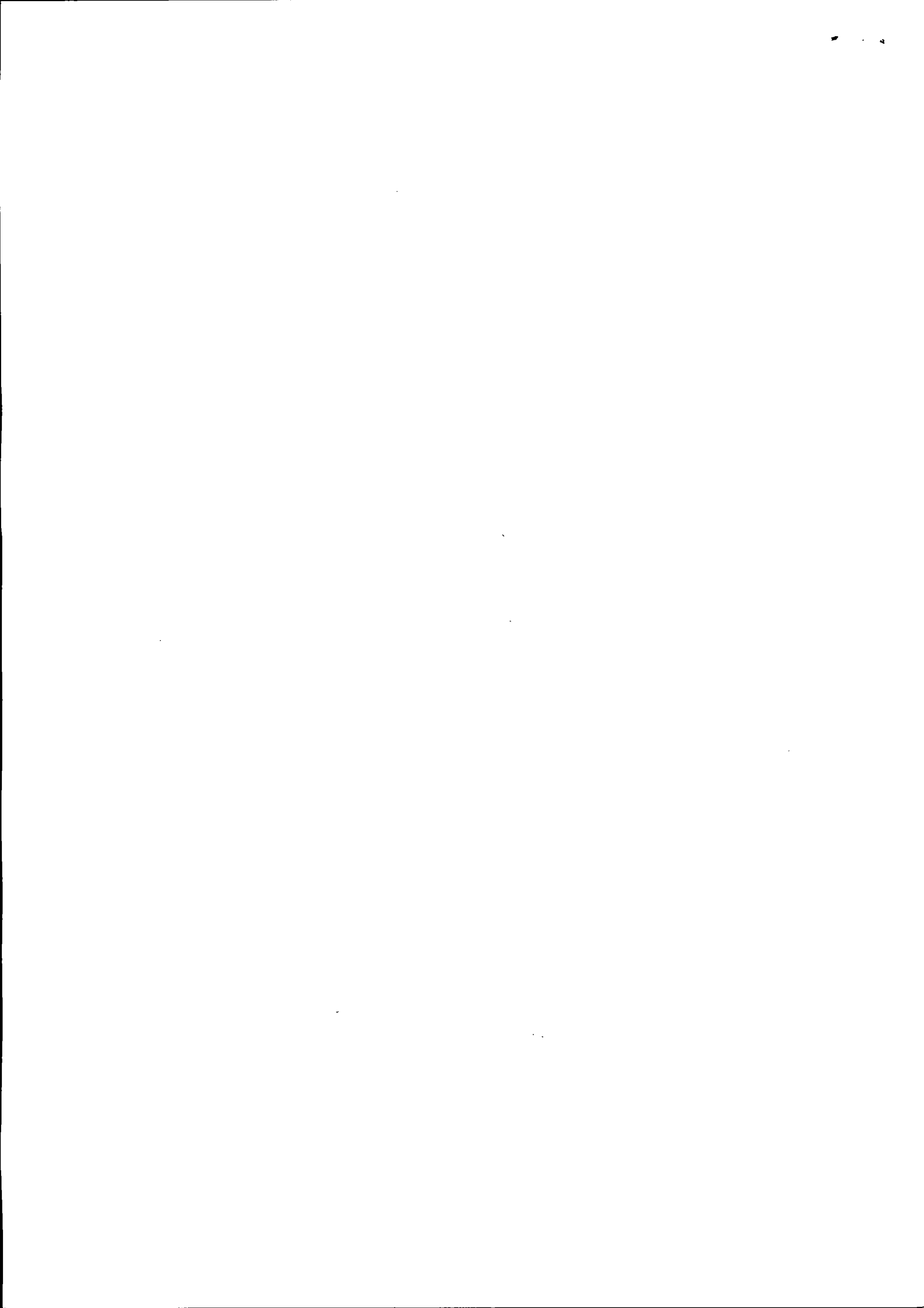
- Aquisição, implantação e manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos;
- Assessoria / Consultoria no sistema de Compras - Parametrização de editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, nos sistemas de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado – PR,
- Assessoria / Consultoria no Sistema de Patrimônio.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), sendo: R\$ 26.000,00 referente à Consultoria Patrimonial; R\$ 14.000,00 referente à Consultoria do sistema central de Compras; R\$



3.000,00 referente aquisição e Implantação do sistema TP, e R\$ 6.840,00 referente a manutenção do sistema TP, por período de 12 (doze) meses.

Item	Valor Implantação R\$	Valor Mensal R\$	Total (R\$)
Consultoria Patrimonial			26.000,00
Consultoria Central de Compras			14.000,00
Sistema Pronim TP Tramitação de Processos	3.000,00	570,00	9.840,00
			49.840,00

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 5.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.08.387 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

3.3.90.39.48.410 - Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.48.651 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

Cláusula quinta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

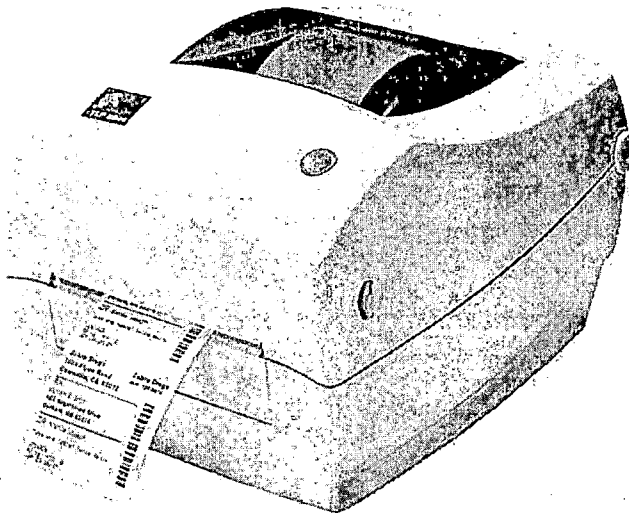
1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO FONE: 3282-1355

QUANT.	INID.	PRODUTO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	UND	Impressora de codigos de barras Zebra GC420. 203DPI. Vel. 4 pol/seg. EPL2, EPL e ZPLII. Largura impressão 104 mm. Memória Flash/RAM: 8MB - Serial, Paralela e USB.	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00



TOTAL.....

R\$ 1.299,00

Pato Bragado, 22 novembro de 2017

Clóvis Hoffmann
 CPF: 099.074.788-30
 RG: 8.069.014-2

OBS: Orçamento válido para 10 (dez) dias.

18.563.813/0001-55
 C. HOFFMANN EMPREENDIMENTOS EIRELI
 AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO
 CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI - ME
CNPJ: 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:45:53 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: **B1D2.1373.E4FE.674A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.563.813/0001-55

Certidão nº: 140591685/2017

Expedição: 23/11/2017, às 13:43:34

Validade: 21/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.563.813/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18563813/0001-55
Razão Social: C HOFFMANN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Endereço: AV CONTINENTAL 1347 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

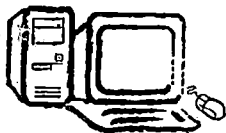
Validade: 14/11/2017 a 13/12/2017

Certificação Número: 2017111403512560526178

Informação obtida em 23/11/2017, às 13:48:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELULARES,
SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL.

INFORMATIZA

Cliente: Prefeitura de Pato Bragado

ORÇAMENTO

Impressora Zebra GC-420T

R\$ 1.258,00

23 DE NOVEMBRO DE 2017 - PATO BRAGADO – PR.

ROBERTO DILLENBURGER

CPF: 913.615.089-49

18.388.691/0001-08

**INFORMATIZA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS EIRELI - ME**

Av. Continental, 960 - Sala 2 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Faint, illegible text located in the bottom right corner of the page, possibly representing a signature or a date.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.388.691/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:35:47 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: **4BF3.CC31.3AB2.8646**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.388.691/0001-08

Certidão nº: 140591603/2017

Expedição: 23/11/2017, às 13:42:58

Validade: 21/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.388.691/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18388691/0001-08
Razão Social: INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRINICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: INFORMATIZA
Endereço: AV CONTINENTAL 960 SALA 2 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2017 a 09/12/2017

Certificação Número: 2017111004091624252200

Informação obtida em 23/11/2017, às 13:47:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATHENAS ESPORTES

CNPJ: 07.692.301/0001-72 I.E: 903.560.15-00

Fornecedor: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Endereço: RUA MARINGÁ, 2708 – SALA 01 – JARDIM LA SALLE – TOLEDO - PARANÁ

Telefone: (45) 3378- 3186 - Fax: (45) 3378-3186 Celular: (45) 99912-0060

E-mail: athenas_esportes@hotmail.com

CNPJ: 07.692.301/0001-72

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
FONE:	(45) 3282-1355
A/C:	CLEITON

ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados,

item	Produto	UN	QTDD	Preço unitário R\$	Preço máximo R\$
01	IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA GC420T	UN	01	R\$ 1.396,00	R\$ 1.396,00
TOTAL					R\$ 1.396,00

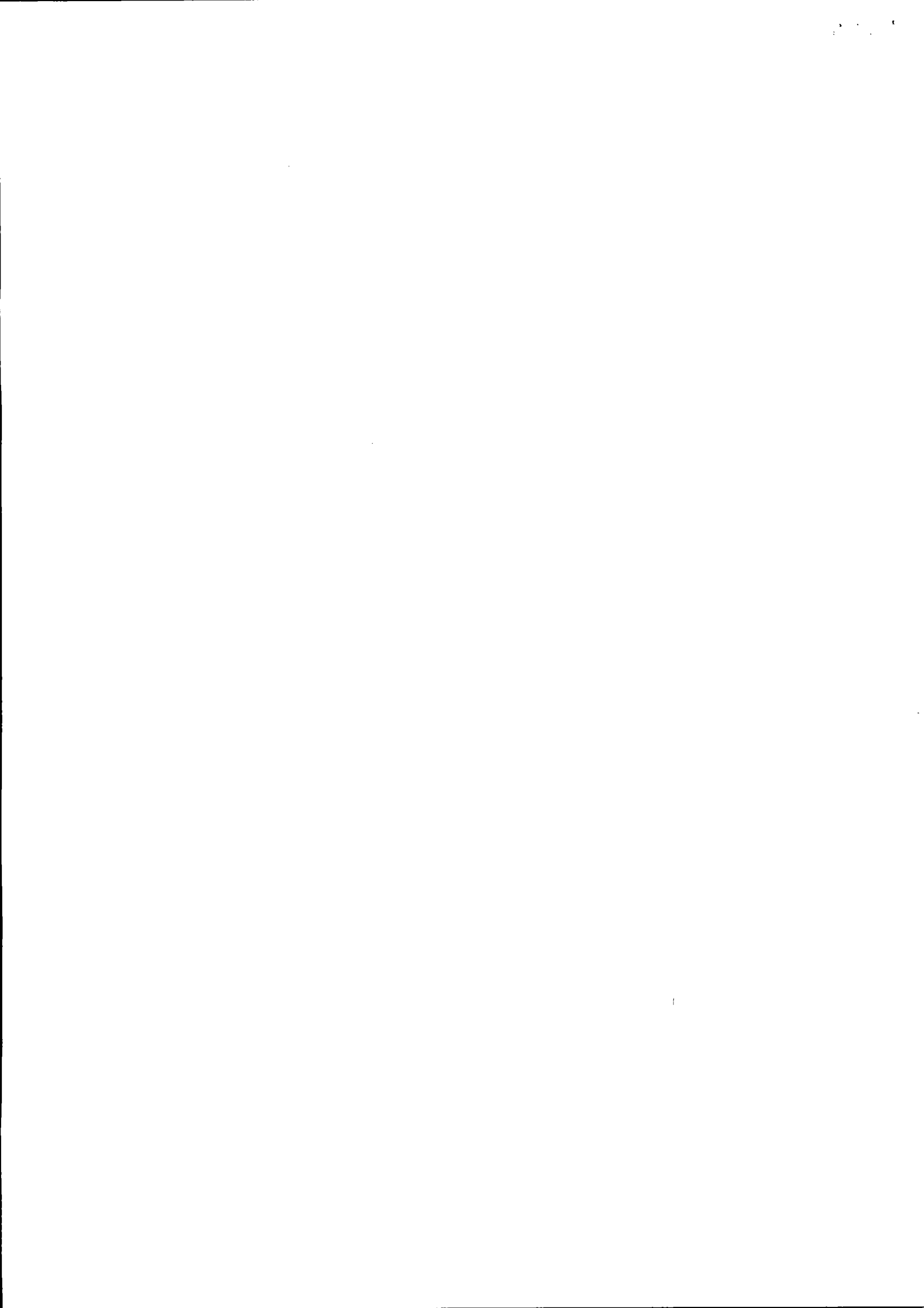
Orçamento válido somente para AQUISIÇÃO DIRETA – Validade da proposta: 29/11/2017.

Toledo, 22 de Novembro de 2017.

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Dalir Miguel Philippsen
DEP. COMERCIAL

07.692.301/0001-72
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA
RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE
CEP 85903-620 - TOLEDO PR.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 07.692.301/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:33:54 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: **AE6B.2B10.3815.FED8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.692.301/0001-72

Certidão nº: 140591493/2017

Expedição: 23/11/2017, às 13:41:54

Validade: 21/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.692.301/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

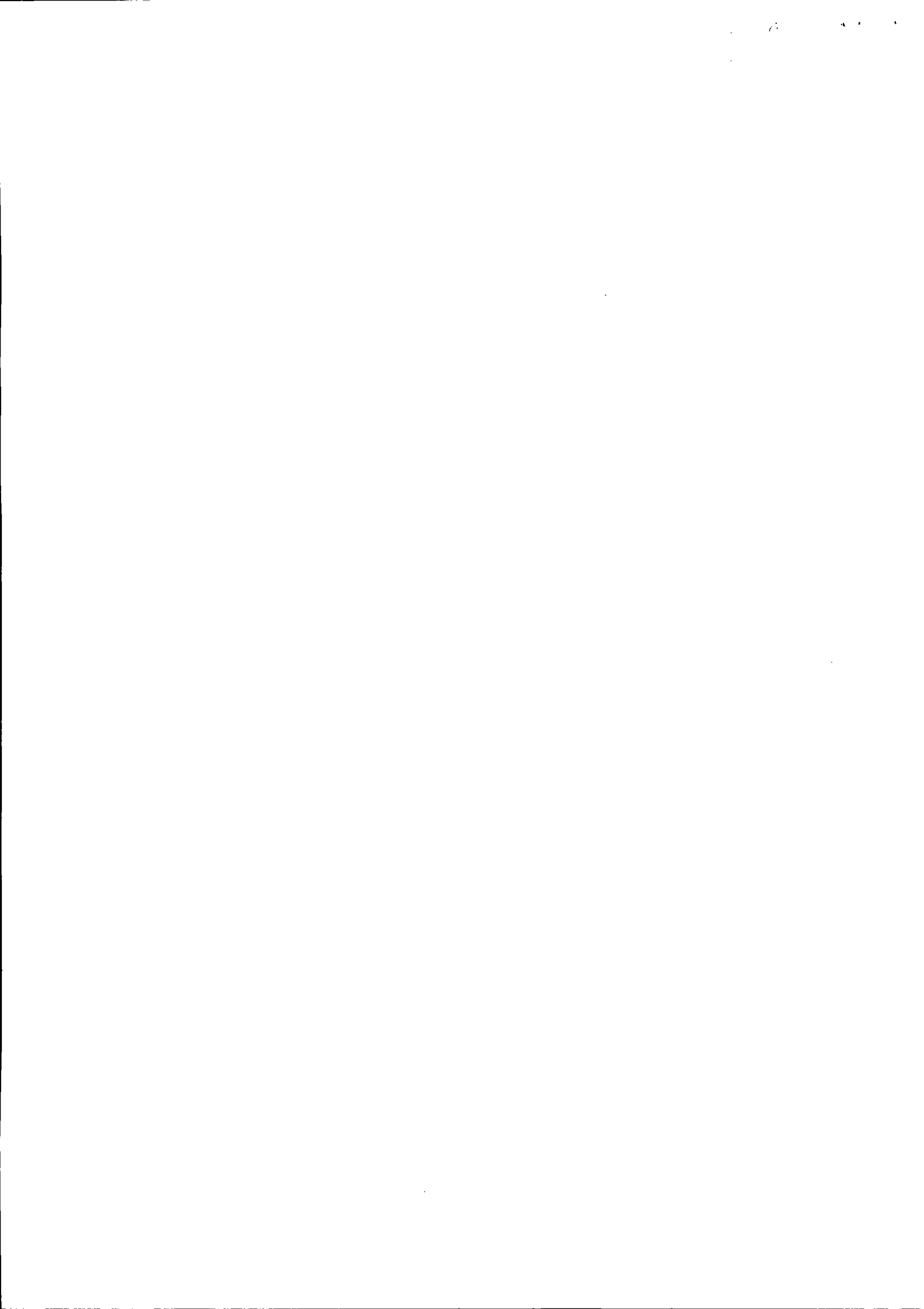
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07692301/0001-72
Razão Social: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Endereço: R MARINGA 2708 SALA 01 / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85903-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2017 a 12/12/2017

Certificação Número: 2017111301014504745870

Informação obtida em 23/11/2017, às 13:45:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao protocolo geral Municipal.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2017 que a Administração deseja adquirir uma impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao protocolo geral do Município. Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

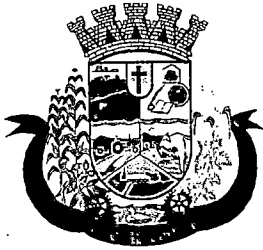
No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o que conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo entendo ser possível, desde que não tenha havido durante o ano nenhuma compra de equipamento de informática.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

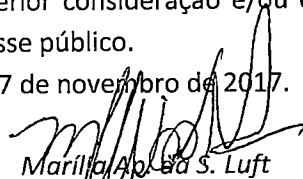
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de novembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de novembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa para decorrente da aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao setor de protocolos do Município de Pato Bragado - PR., sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.122.1050.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.17 – 347 – Material p/ Processamento de Dados – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças

34



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de novembro de 2017.

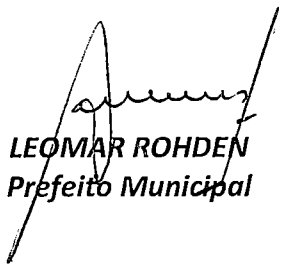
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao setor de protocolos do Município de Pato Bragado - PR., vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Dispensa Justificada de Licitação", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao setor de protocolos do Município de Pato Bragado – PR, com as seguintes características:

Quantidade	Descrição do produto	V.Global R\$
01	Impressora de códigos de barra Zebra, GC420.203DPI, velocidade de 4 polegadas/segundo, EOL e ZOLII, largura da impressão de 104mm, memória flash/RAM, 8MB, serial, paralela e USB.	1.258,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Necessidade de se dar prosseguimento ao Sistema Pronin - TP (tramitação de processos) junto ao setor de protocolos do Município, conforme justificado na solicitação anexa.

FORNECEDOR

INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, com sede na Avenida Continental, n.º 960, Sala 02, centro, Pato Bragado – PR, CEP n.º 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 18.388.691/0001-08, neste ato representada por seu proprietário o senhor Roberto Dillenburger, portador da Cédula de Identidade n.º. 4.666.646-0 e do CPF/MF n.º 913.615.089-49, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do equipamento necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de agosto de 1993, atualizadas pela lei Federal n.º 8.883, de 08 de agosto de 1994.

DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo fornecimento da impressora é de R\$ 1.258,00 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais). O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da impressora.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

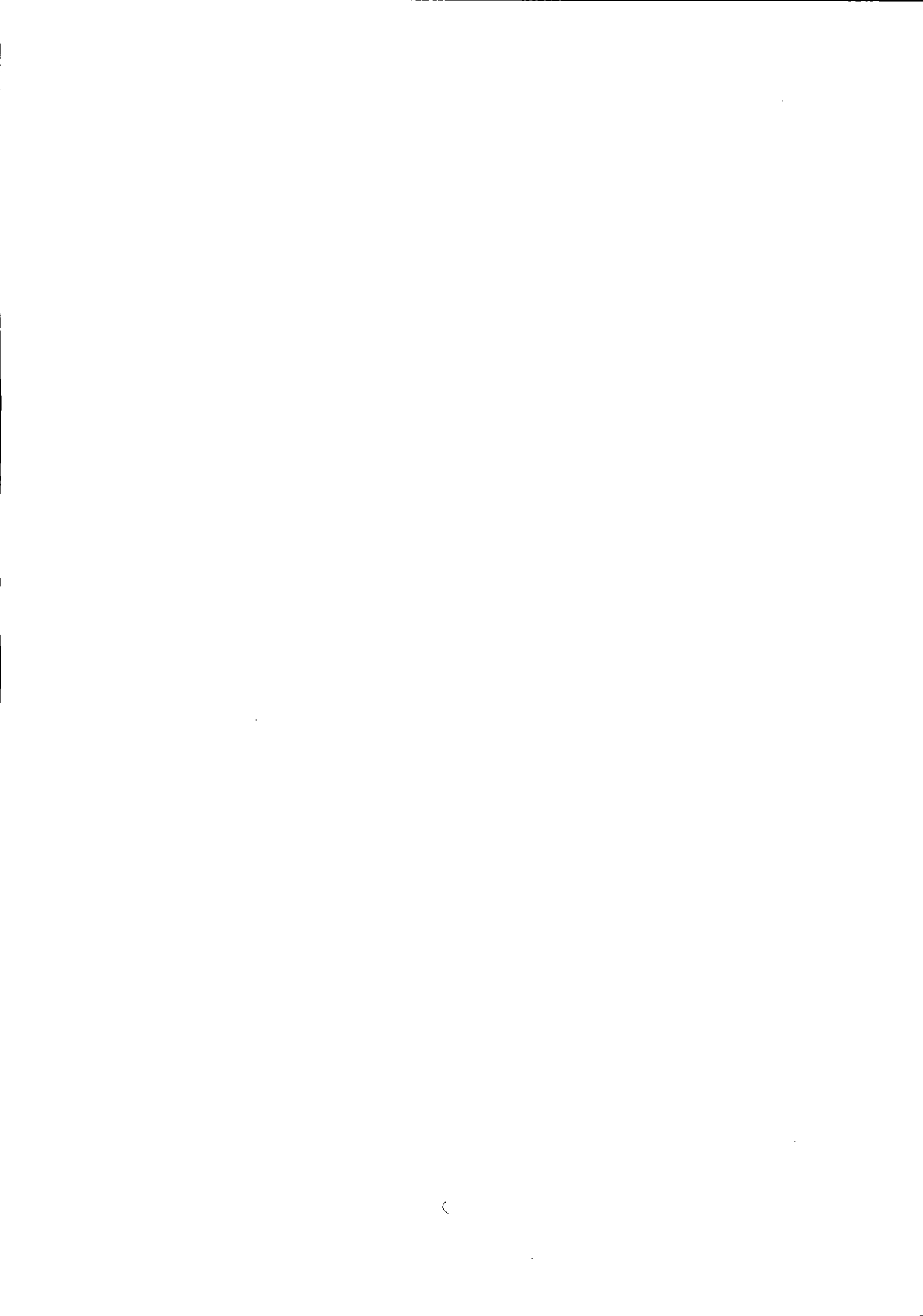
02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.122.1050.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.17 – 347 – Material p/ Processamento de Dados – Fonte 505

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A impressora deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

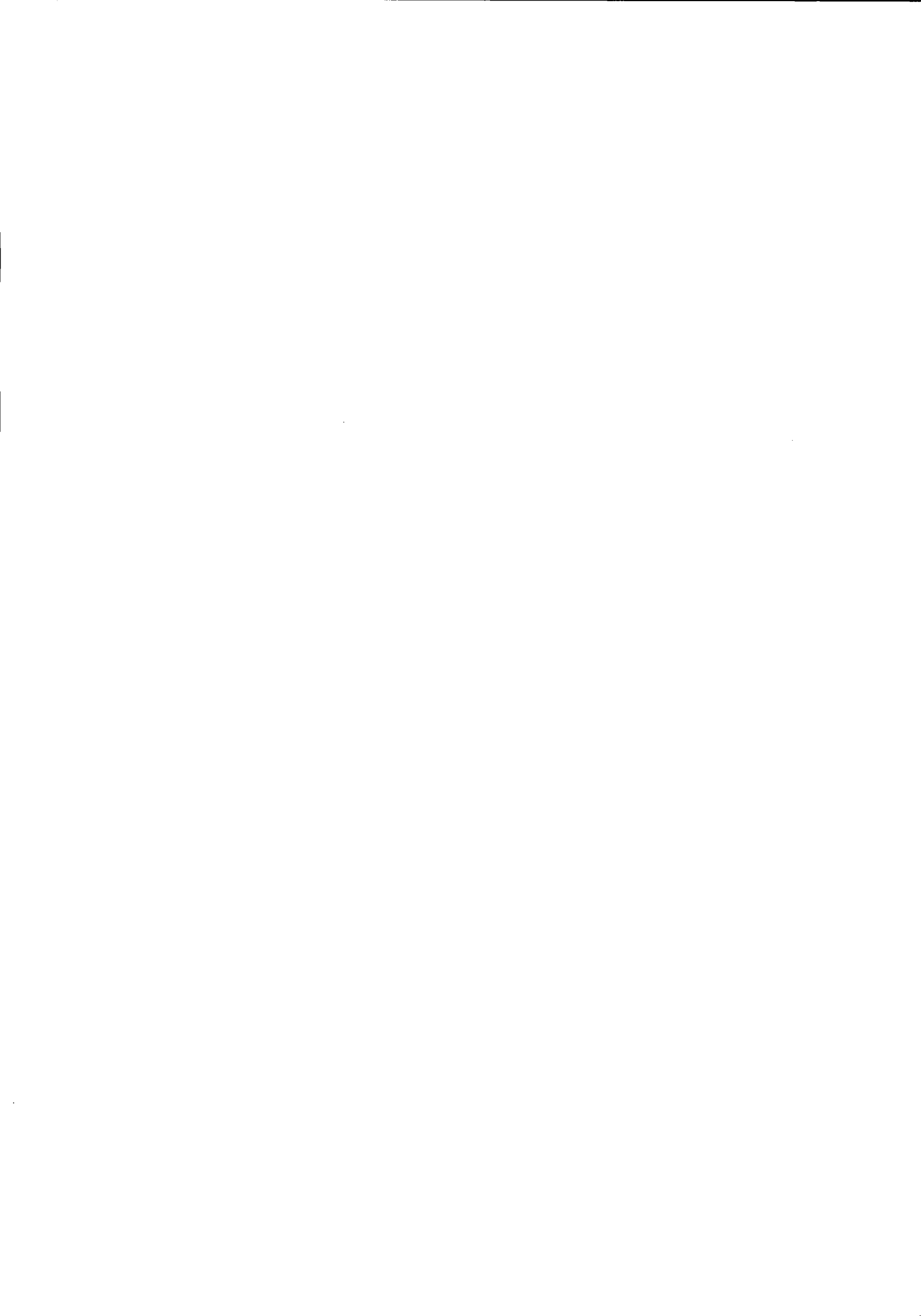
Pato Bragado – PR, em 27 de novembro de 2017.

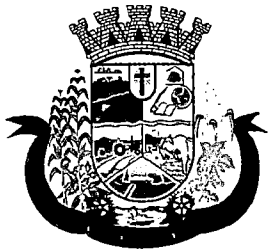
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAIANE B. ZIESMANN

JONATHAN FERNANDES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2017

Objeto: Aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao setor de protocolos do Município de Pato Bragado – PR.

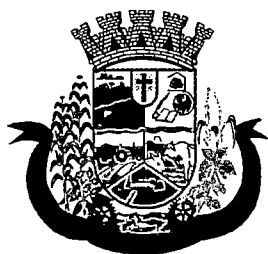
Comunico a Empresa **INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 043/2017, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Em transito de Curitiba – PR, em para Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2017.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas para ser utilizada junto ao setor de protocolos do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeito Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração encarregada de promover a contratação da empresa **INFORMATIZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de R\$ 1.258,00 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Em transito de Curitiba – PR, em para Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 3291
de 29/11/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Opresente Nº 4466
de 29/12/17 FL. _____
Margo
Visto

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5712 S. UNIVERSITY AVE.

CHICAGO, ILL. 60637

1988

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 10/10/88 BY SP-8 JRS/STW

EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE

THIS DOCUMENT IS UNCLASSIFIED